

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº - Bairro Centro
Petrolina-PE, CEP 56304-205
- <http://hu-univasf.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23542.005863/2025-16

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual aquisição de **INSUMOS LABORATORIAIS**, visando suprir as demandas dos serviços realizados no Hospital de Ensino Doutor Washington Antônio de Barros / HU-Univasf e disponibilizados no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme a Lei 8.080/90, que regula em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado. Por fim, as condições de atendimento ao longo deste instrumento convocatório.

1.2. Relação e especificidade dos itens:

ITEM	AGHU	EBSERH	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	401855	EBSO2263	479642	Adaptador PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, MODELO PADRÃO. Para encaixe em tubos, rosqueado para agulha, material: polipropileno. Atóxico, descartável, não estéril.	UNIDADE	5000
2	408846	EBSO0003	397510	Agulha HIPODÉRMICA 20 x 0,55 mm (24 G 3/4). Cânula de aço inoxidável reta, parede fina, siliconada, bisel trifacetado, canhão translúcido com adaptação universal, livre de rebarbas e resíduos de manufatura do aço, atóxico, encaixe seguro e protetor de encaixe firme. COM SISTEMA DE SEGURANÇA acoplado à agulha e segundo NR32. Estéril. Descartável. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	UNIDADE	22000
3	401751	EBSO2956	408818	Alça bacteriológica. Material: plástico, com haste flexível, calibrada, volume 1 mcl, estéril, descartável. Apresentação: embalagem individual.	UNIDADE	26000
4	403481	EBSO2955	408817	Alça bacteriológica. Material: plástico, com haste flexível, calibrada, volume 10 mcl, estéril, descartável. Apresentação: embalagem individual.	UNIDADE	11000
5	406245	EBSO3036	483362	Bandagem adesiva anti-séptica, arredondada, microporosa, hipoaérgica, atóxica, antialérgica, estéril, embalada individualmente. Aplicação: uso após a punção venosa.	UNIDADE	80000
6	406248	EBSO6119	241163	Caneta para marcação permanente. Material corpo plástico; corpo cilíndrico; ponta fina; cor da tinta: preta, resistente a solventes (como água, xilol, álcool, etc.) e autoclave. Aplicação: escrita em cassetes histológicos, lâminas de microscopia com ou sem bordas foscas, vidraria, metais e madeira.	UNIDADE	20
7	408301	EBSO2739	327536	Conjunto corante hematológico rápido (panótipo). Apresentação: kit com soluções de 500 mL.	KIT	25
8	408307	EBSO2648	327534	Conjunto para coloração de Gram. Aspecto físico líquido; composição: violeta genciana/cristal violeta, lugol, fucsina, decolorante (álcool-acetona). Apresentação: kit com frascos de 500 mL cada.	KIT	20
9	401142	EBSO2647	353661	Conjunto para coloração Ziehl-Neelsen. Composição: solução álcool-ácido, fucsina fenicada, azul de metileno. Apresentação: kit com frascos de 500 mL.	KIT	6
10	402436	EBSO2643	357757	Corante azul de cresil brilhante. Aspecto físico líquido. Características adicionais: CI 51010. Apresentação: frasco com 100 mL. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	3
11	402423	EBSO8557	327358	Corante eosina azul de metileno, segundo Giemsa. Aspecto líquido azul. Apresentação: frasco de 500 mL.	UNIDADE	3
12	407381	EBSO2634	327336	Corante eosina azul de metileno, segundo May Grunwald. Aspecto líquido. Apresentação: frasco 500 mL.	UNIDADE	10
13	27189	EBSO6687	327338	Corante Leishmann. Aspecto físico líquido. Composição: solução corante 0,2% em álcool metílico. Apresentação: frasco com 500 mL.	UNIDADE	3
14	402273	EBSO2606	340911	Disco para antibiograma. Princípio ativo: ertapenem; dosagem: 10 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	FRASCO	4
15	401148	EBSO2600	340895	Disco para antibiograma. Princípio ativo: imipenem; dosagem: 10 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	FRASCO	4
16	408308	EBSO2597	339778	Disco para antibiograma. Princípio ativo: meropenem; dosagem: 10 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	FRASCO	4
17	401987	EBSO3044	437173	Dispositivo intravenoso periférico (ESCALPE) 21 G. Componentes: agulha de aço inox, trifacetada e siliconizada; com asa de fixação; tubo extensor com 12 polegadas, conector padrão com tampa; adaptador PARA COLETA À VÁCUO (múltiplas coletas), com sistema de segurança (NR 32); estéril, descartável. Apresentação: embalagem individual.	UNIDADE	9500
18	403669	EBSO6689	437173	Dispositivo intravenoso periférico (ESCALPE) 21 G. Componentes: agulha de aço inox, trifacetada e siliconizada; com asa de fixação; tubo extensor com 7 polegadas, conector padrão com tampa; adaptador PARA COLETA À VÁCUO (múltiplas coletas), com sistema de segurança (NR 32); estéril, descartável. Apresentação: embalagem individual.	UNIDADE	23500
19	402641	EBSO8808	437174	Dispositivo intravenoso periférico (ESCALPE) 23 G. Componentes: agulha de aço inox, PENTAFACETADA e siliconizada; com asa de fixação; tubo extensor com 7 polegadas, conector padrão com tampa; adaptador PARA COLETA À VÁCUO, com sistema de segurança (NR 32); estéril, descartável. Apresentação: embalagem individual. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	6000
20	401323	EBSO6326	420833	Estante para tubo de ensaio. Material plástico; capacidade 40 tubos de até 20 mm.	UNIDADE	6
21	401922	EBSO6727	430254	Estante para tubo de ensaio. Material: arame revestido com PVC branco; capacidade 24 tubos de aproximadamente 18 mm.	UNIDADE	4
22	402909	EBSO0345	443871	Formaldeído (formol) 10%. Aspecto físico: líquido incolor, límpido. Características adicionais: solução aquosa tamponada. Apresentação: frasco 1.000 mL.	FRASCO	270
23	408579	EBSO3042	436315	Frasco coletor de fezes. Material polipropileno, transparente; com tampa de rosca; contendo solução conservante, filtro de partículas e espátula; descartável; capacidade de 50 mL. Apresentação: embalado individualmente.	UNIDADE	100
24	402747	EBSO0545	436319	Frasco COLETOR DE URINA 24 HORAS. Material PLÁSTICO BRANCO; tampa rosqueável com vedação interna; graduado; descartável; CAPACIDADE 2.000 ml.	UNIDADE	250
25	407389	EBSO11795	439246	Frasco coletor para acondicionamento de material de biópsia. Material plástico, tampa rosqueável; à prova de vazamento; contendo formol tamponado 10%; capacidade 180 mL.	UNIDADE	120
26	400973	EBSO0550	436316	Frasco COLETOR PARA ASPIRAÇÃO BRONQUIO ALVEOLAR (bronquino): recipiente ESTÉRIL, graduado, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 70 ml E NO MÁXIMO 120 ml. Com tubo de sucção em PVC maleável, tampa em polipropileno com rosca total (evita vazamento e a contaminação do ambiente ao abrir o frasco), alça para fixação e transporte. Local para identificação da paciente. Contendo 1 extensor com flexibilidade segura para adaptação ao broncoscópio e sonda de aspiração, 1 dispositivo de saída (adaptador macho em forma de cone) para adaptação ao aspirador e alça. Embalagem segura e resistente, com abertura asséptica, contendo identificação do produto, data da fabricação, validade e lote de fácil visualização.	UNIDADE	1000
27	408295	EBSO2977	409706	Lâmina para microscopia. Material: vidro; borda fosca, não lapidada. Dimensões: cerca de 76 x 26 mm. Apresentação: caixa com 50 unidades, separadas por papel seda.	CAIXA	800
28	402085	EBSO6344	410220	Lâminula para câmara de Neubauer. Material: cristal; dimensões: cerca de 26 x 20 mm; espessura cerca de 0,40 mm.	UNIDADE	10
29	402930	EBSO6345	409643	Lâminula para microscopia. Material: vidro; dimensões: cerca de 24 x 24 mm; espessura cerca de 0,14 mm.	UNIDADE	3000
30	406251	EBSO8967	277162	Lápis dermatográfico. Cor: PRETO; dispensa uso de apontador. Aplicação: marcações gerais no Laboratório como vidros, porcelanas, acrílicos, madeiras.	UNIDADE	20
31	402369	EBSO0560	392369	Lenço DE NÃO TECIDO IMPREGNADO COM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 70%, para uso externo em antisepsia de pele e assepsia de conectores, medidas aproximadas 3 cm x 6 cm, embalagem individual em SACHÊ. Estéril. Uso único	UNIDADE	68450
32	401552	EBSO6692	342067	Maleta para coleta de material biológico. Material plástico resistente; com divisórias; 02 bandejas articuladas; tampa e alça. Dimensões (cerca de): C= 370 mm, L= 190 mm e H= 190 mm.	UNIDADE	20
33	402001	EBSO2563	326806	Meio de cultura. composição: ágar chocolate. apresentação: sólido em placa de 90 mm.	UNIDADE	3600
34	401477	EBSO2560	326805	Meio de cultura. composição: ágar CLED. apresentação: sólido em placa de 90 mm.	UNIDADE	1800
35	404607	EBSO2471	403658	Meio de cultura. Composição: ágar cromogênico KPC para detecção de bactérias gram negativas com resistência aos carbapênicos. Apresentação: sólido em placa de 90 mm.	UNIDADE	1800
36	404606	EBSO2469	379203	Meio de cultura. composição: ágar cromogênico MRSA. Apresentação: sólido em placa de 90 mm.	UNIDADE	1800
37	403681	EBSO2468	413252	Meio de cultura. composição: ágar cromogênico VRE. Apresentação: sólido em placa de 90 mm.	UNIDADE	1800
38	401464	EBSO2477	326357	Meio de cultura. composição: ágar MACCONKEY. apresentação: sólido em placa de 90 mm.	UNIDADE	9000
39	402613	EBSO2487	326359	Meio de cultura. Composição: ágar Mueller Hinton. Apresentação: sólido em placa de 90 mm.	UNIDADE	600
40	407601	EBSO2474	326887	Meio de cultura. Composição: ágar sangue. Apresentação: sólido em placa de 90 mm.	UNIDADE	9000
41	401480	EBSO2519	326356	Meio de cultura. composição: ágar thayer-martin chocolate (Thayer-Martin ágar base, sangue de carneiro, inibidores e fatores de crescimento). Apresentação: sólido em placa de 90 mm.	UNIDADE	350
42	401157	EBSO7833	326882	Meio de cultura. Composição: caldo infuso de cérebro e coração (BHI). Apresentação: pó em frasco com 500 G.	UNIDADE	3
43	402057	EBSO2934	408179	Microtubo. Material: polipropileno; graduado; com tampa de pressão, chata; fundo cônico; livre de DNase, RNase e pirogênicos; volume 1,5 mL.	UNIDADE	11000
44	402419	EBSO6674	334384	Óleo de imersão para microscopia. Aspecto: líquido límpido; densidade de 1,02 g/cm³ a 20°C.1/12/21 Apresentação: frasco com 100 mL.	FRASCO	8
45	406253	EBSO6386	410449	Pipeta graduada. Material: vidro; volume 1 mL; escala de graduação 1/100, gravação permanente; esgotamento total.	UNIDADE	5
46	406479	EBSO7494	424317	Pipeta para ensaio de hemossedimentação (VHS). Material: plástico, com bulbo na parte inferior e filtro na parte superior; graduada de 0 a 170 mm; descartável.	UNIDADE	400
47	406481	EBSO2758	427479	Ponteira para micropipeta. Material: polipropileno; capacidade até 1.000 mcl; descartável. Apresentação: pacote com 500 a 1.000 unidades.	UNIDADE	6000

48	401321	EB502757	427478	Ponteira para micropipeta. Material: polipropileno; transparente; capacidade até 200 µL; encaixe universal; sem filtro; descartável. Apresentação: pacote de 500 a 1.000 unidades.	UNIDADE	10000
49	401815	EB502874	356905	Reagente para diagnóstico clínico; conjunto completo para teste qualitativo de beta gonadotrofina coriônica humana (HCG); método imunocromatografia.	TESTE	1300
50	408327	EB502804	337327	Reagente para diagnóstico clínico; soro de coombs monoespecífico, anti-IgG humano.	FRASCO	7
51	275125	EB502923	396034	Reagente para diagnóstico clínico; suspensão de antígenos para triagem de VDRL, pronta pra uso; método: floculação.	TESTE	1600
52	401817	EB503014	413718	RECIPIENTE LABORATÓRIO, JARRA PARA ANAEROBIOSE (JARRA DE GASPAK), PLÁSTICO, 2,5 L	UNIDADE	6
53	408551	EB503048	440372	Seringa para gasometria, polipropileno, 1 mL, bico central luer lock ou slip, graduada, numerada, para coleta de sangue, com tampa de vedação de borracha, contendo cálcio e heparina de lítio, estéril, descartável.	UNIDADE	22000
54	406241	EB502732	455490	Sistema de microdiluição para determinação da Concentração Inibitória Mínima (MIC) de polimixina B para Bacilos Gram Negativos multirresistentes. Apresentação: caixa com 10 painéis.	UNIDADE	240
55	406473	EB502759	280350	Soro anti-A monoclonal; para classificação de grupo sanguíneo do sistema ABO. Apresentação: frasco com 10 mL.	FRASCO	8
56	406475	EB502905	280351	Soro anti-B monoclonal; para classificação de grupo sanguíneo do sistema ABO. Apresentação: frasco com OK 10 mL.	FRASCO	8
57	406476	EB502760	280353	Soro anti-D monoclonal; para classificação de grupo sanguíneo do sistema RHD. Apresentação: frasco com 5 mL. Apresentação: FRASCO	FRASCO	10
58	403115	EB502431	396142	SWAB, haste plástica, ponta em algodão hidrófilo, apresentação embalagem individual em papel grau cirúrgico, ESTÉRIL, descartável.	UNIDADE	8000
59	402603	EB502428	396145	Swab, material haste plástica, ponta em algodão hidrófilo, COM MEIO DE TRANSPORTE STUART, apresentação embalagem individual grau cirúrgico, com protetor, ESTÉRIL, descartável.	UNIDADE	6000
60	406243	EB506690	438402	Teste rápido para a detecção de carbanemases. Metodologia: imunocromatografia; detecção de OXA-48, OXA-163, KPC, NDM e VIM.	KIT	240
61	408347	EB502412	412644	Tira de pH; faixa de medição 0 a 14, com 04 cores, graduação de 01 unidade. Apresentação: caixa com 100 tiras.	UNIDADE	200
62	279226	EB507557	339561	Tira para uroanálise; determinação de 11 parâmetros: densidade, pH, leucócitos, nitrito, proteína, glicose, corpos cetônicos, urobilinogênio, bilirrubina, sangue e ácido ascórbico.	TESTE	3500
63	401819	EB506680	477135	TORNIQUETE (garrote) em forma de FITA. Material sintético, LIVRE DE LÁTEX, DESCARTÁVEL. DIMENSÕES: cerca de 2,5 x 36 cm. Aplicação: coleta de sangue.	UNIDADE	17000
64	407925	EB513292	409030	Tubo de ensaio. Material: vidro; fundo redondo, sem orla. Dimensões: cerca de 12 x 75 mm.	UNIDADE	3750
65	401127	EB502958	409051	Tubo para centrifuga. Material: polipropileno; fundo cônico, graduado, com tampa rosqueável; estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase; capacidade 15 mL.	UNIDADE	5000
66	406247	EB506436	428087	Tubo para centrifuga. Material: polipropileno; fundo cônico, graduado; estéril, autoclavável; capacidade 12 mL.	UNIDADE	7000
67	401850	EB506673	433745	Tubo para coleta de amostra biológica. material: plástico transparente; com ativador de coágulo e SEM gel separador; volume 3 a 4 mL; estéril; descartável. Aplicação: coleta de sangue à vácuo.	UNIDADE	8500
68	407793	EB502893	372352	Tubo para coleta de amostra biológica. Material: plástico transparente; com ativador de coágulo e gel separador; volume 3,5 a 4 mL; estéril; descartável. aplicação: coleta de sangue à vácuo.	UNIDADE	50600
69	403491	EB502907	381772	Tubo para coleta de amostra biológica. Material: plástico transparente; com citrato de sódio 3,8%; volume 1,5 a 2 mL; estéril; descartável. Aplicação: coleta de sangue à vácuo para medições de VHS.	UNIDADE	4500
70	401271	EB502901	377426	Tubo para coleta de amostra biológica. Material: plástico transparente; com EDTA-K2; volume 2 mL; estéril; descartável. Aplicação: coleta de sangue à vácuo.	UNIDADE	52800
71	401317	EB502891	372348	Tubo para coleta de amostra biológica. material: plástico; parede dupla; volume 2mL; com citrato de sódio 3,2%; estéril; descartável. Aplicação: microcoleta de sangue à vácuo.	UNIDADE	24000

1.3. Observações:

- 1.3.1. O item 20, "Estante para tubo de ensaio. Material plástico; capacidade 40 tubos de até 20 mm.", precisa ser de material resistente a ciclos de autoclavagens.
- 1.3.2. O item 21, "Estante para tubo de ensaio. Material: arame revestido com PVC branco; capacidade 24 tubos de aproximadamente 18 mm.", precisa ser de material resistente a ciclos de autoclavagens.
- 1.3.3. O item 49, "Reagente para diagnóstico clínico; conjunto completo para teste qualitativo de beta gonadotrofina coriônica humana (HCG)", precisa possuir apresentação com **embalagens individuais por cada teste**.
- 1.3.4. O item 50, "Reagente para diagnóstico clínico; soro de coombs monoespecífico, anti-IgG humano. apresentação: frasco 10 mL.", **precisa exclusivamente se tratar do reagente SORO COOMBS**, cuja finalidade é demonstrar a presença de anticorpos (gamaglobulinas humanas) em exames imunohematológicos, para conformidade metodológica com os Procedimentos Operacionais Padrões destes exames, já adotados pela UACAP - Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do HU-UNIVASF. Serão portanto desclassificadas, quaisquer propostas que apresentem outro reagente de função diagnóstica análoga mas com dependência de outros insumos para o seu uso, a exemplo o "soro Anti-humano", que metodologicamente depende do insumo "Albumina".
- 1.3.5. O item 51, "Reagente para diagnóstico clínico; suspensão de antígenos para triagem de VDRL, pronta pra uso; método: floculação." precisa ter **compatibilidade para diagnóstico também em amostras de líquido e precisa ser acompanhado dos controles de qualidade positivo e negativo**.
- 1.3.6. O item 65, "Tubo para centrifuga. Material: polipropileno; fundo cônico, graduado, com tampa rosqueável; estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase; capacidade 15 mL.", precisa que a unidade de tubo possua embalagem individual.
- 1.3.7. O item 66, "Tubo para centrifuga. Material: polipropileno; fundo cônico, graduado; estéril, autoclavável; capacidade 12 mL.", precisa que a unidade de tubo possua apresentação **com tampa**.
- 1.4. Caso haja **DIVERGÊNCIA** na especificação dos itens (características descritivas) constante no edital licitatório e no portal COMPRASNET do governo federal, **PREVALECE A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL LICITATÓRIO**.
- 1.5. **A empresa NÃO deve seguir o descritivo da nota de empenho, deve observar aquele colocado em sua proposta e no Termo de Referência.**
- 1.6. As grandezas numéricas terão margem de tolerância de variação de até 10% desde que não comprometa às práticas das atividades finalísticas, não viciem a aquisição e preserve a isonomia, a competitividade e a vantajosidade para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Fundamentação legal e normativa:
- 2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;
- 2.1.2. [Lei nº 6.360](#), de 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;
- 2.1.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;
- 2.1.4. [Lei nº 3.555](#), de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 2.1.5. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;
- 2.1.6. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- 2.1.7. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
- 2.1.8. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;
- 2.1.9. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- 2.1.10. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 2.1.11. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;
- 2.1.12. DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Regulamenta o art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 2.1.13. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- 2.1.14. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;
- 2.1.15. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 2.1.16. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- 2.1.17. Ebserrh; Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 13520109) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –
- 2.1.18. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 4ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em agosto de 2021](#);
- 2.1.19. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh](#) - RLCE 2.0;

- 2.1.20. [Política de Compras Centralizadas da Ebserh;](#)
- 2.1.21. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh;](#)
- 2.1.22. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh;](#)
- 2.1.23. Nota Técnica - SEI Nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 23110063) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de Materiais de Consumo.
- 2.2. Justificativa da contratação:
- 2.2.1. O HU-Univasf é contratualizado com o Sistema Único de Saúde – SUS para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos pacientes da Rede Interestadual de Atenção à Saúde do Vale do Médio São Francisco (PEBA), abrangendo municípios distribuídos nos estados de Pernambuco e na Bahia. Assim, os materiais em questão são de uso ordinário e fundamentais para a prestação dos serviços assistenciais.
- 2.2.2. Os insumos laboratoriais desempenham um papel de destaque no funcionamento da unidade hospitalar, sendo fundamentais para a realização de exames clínicos que subsidiam diagnósticos precisos, decisões terapêuticas adequadas e o monitoramento contínuo da evolução dos pacientes. Eles incluem reagentes, tubos de coleta, lâminas, equipamentos de análise e demais materiais indispensáveis para o funcionamento eficaz dos laboratórios. A disponibilidade, qualidade e correta utilização desses insumos impactam a confiabilidade dos resultados laboratoriais, que por sua vez influenciam o tempo de resposta médica, a segurança do paciente e a eficiência dos protocolos assistenciais. Além disso, a gestão adequada desses recursos é vital para a sustentabilidade operacional do HU-Univasf, uma vez que falhas no fornecimento ou uso inadequado podem gerar atrasos, retrabalho, e até riscos à vida. Portanto, os insumos laboratoriais não são apenas elementos técnicos, mas componentes estratégicos da cadeia de cuidado em saúde.
- 2.2.3. A necessidade do objeto deste Termo de Referência, decorre das ações usuais, rotineiras e específicas, cujo atendimento visa subsidiar atividades assistenciais, de ensino, pesquisa e extensão no HU-Univasf.
- 2.2.4. As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender o consumo do HU-Univasf durante o período de 12 (doze) meses.
3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
- 3.1. Será adota a modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos do art. 32, IV da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das regras e prazos previstos na referida lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE).
- 3.2. Será utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 3º, incisos I, II e V do Decreto nº 11.462/2023.
- 3.3. O julgamento das propostas será pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme art. 11º Decreto nº 11.462/2023.
- 3.4. A pesquisa de preço foi balizada pela Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH, de 09 de julho de 2024 (Documento SEI nº 40437406).
- 3.5. Em razão da Lei Complementar nº 147/2014 (que alterou a LC 123/2006), dos artigos 6º, 8º e 9º do Decreto nº 8.538/2015 e, ainda, da Orientação Normativa nº 47-AGU (divulgada pela Portaria AGU nº 124, de 25 de abril de 2014), o presente processo licitatório **não priorizará** a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com base no Art. 10º, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015, considerando que, em licitações anteriores realizadas nos últimos dois anos para o mesmo objeto, não houve a participação de, no mínimo, três fornecedores locais enquadrados como ME ou EPP. Essa constatação evidencia a inviabilidade de aplicar o tratamento diferenciado e favorecido previsto na LC nº 123/2006 para o presente certame. Há, ainda, a incerteza quanto ao êxito da licitação, que pode resultar deserta ou fracassada, comprometendo assim a continuidade da atividade da assistência hospitalar em caso de priorização, ou ainda haver restrição da competição ocasionando maiores valores para o gasto público.
- 3.5.1. De acordo com Art. 10º, incisos II, do Decreto nº 8.538/2015, não se aplicará a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visto que poderá resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência haja vista que se reduzirá o número de fornecedores capazes de competir pela demanda.
4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 4.1. A título de condição de participação, o fornecedor a ser contratado não poderá incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do RLCE, a saber:
- I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;
 - II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - III - impedida de licitar e de contratar com a União;
 - IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - IX - cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
 - X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh;
 - XI - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- 4.1.1. § 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:
- 4.1.1.1. I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
- 4.1.1.2. II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- 4.1.1.2.1. a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
- 4.1.1.2.2. b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
- 4.1.1.2.3. c) autoridade do Ministério da Educação;
- 4.1.1.2.4. d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- 4.1.1.3. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
- 4.1.1.4. § 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.1.1.5. § 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 4.1.1.6. § 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.
5. **REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**
- 5.1. O material será fornecido mediante nota de empenho de acordo com as necessidades do HU-Univasf, durante a validade da Ata de Registro de Preço.
6. **FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**
- 6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por nota de empenho / carta-contrato / autorização de compra / ordem de execução de serviço.
- 6.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme o art. 22º do Decreto nº 11.462/2023 e com renovação do saldo inicialmente contratado.
7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 7.1. O pedido de entrega será formalizado por nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.
- 7.2. O prazo máximo de entrega dos insumos será de até 20 (vinte) dias corridos, contado após recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.
- 7.2.1. A entrega do(s) insumo(s) deverá ser efetuada no almoxarifado do HU-Univasf, no depósito da Unidade de Abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco situado na Avenida Luiz de Souza, s/nº - Distrito Industrial – 56308-427 – Petrolina/PE, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:30, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe do almoxarifado, devendo a contratada entrar em contato no telefone 87-2101-6534 ou 87-2101-6901 para sanar quaisquer dúvidas.
- 7.2.2. **O material deve ser entregue exatamente conforme o descritivo posto na proposta apresentada, estando a contratada ciente e obrigada a colocar no descritivo de sua proposta o material que tem condições e está disposta a fornecer. O descritivo da NOTA DE EMPENHO é apenas ilustrativo, pois é gerado automaticamente pelo compasnet e não é possível a alteração e não deve ser seguido pela licitante, que deve sempre observar e entregar conforme PROPOSTA ofertada e aceita. Materiais entregues em divergência com a proposta apresentada deverão ser recolhidos pela licitante.**
- 7.2.3. **A empresa NÃO deve seguir o descritivo da nota de empenho, deve observar o colocado em sua proposta e no Termo de Referência.**
- 7.2.4. **O material entregue em desacordo com a proposta apresentada, seja em característica ou em marca, será considerado como material não entregue e a empresa ficará sujeita as sanções previstas por inexecução total e/ou parcial.**
- 7.2.5. Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão, no mínimo, às seguintes exigências:
- 7.2.5.1. Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser NOVOS e de "PRIMEIRA QUALIDADE";
- 7.2.5.2. Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional;
- 7.2.5.3. Caso os insumos entregues apresentarem prazo de vida útil/validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, fica facultado ao HU-Univasf o recebimento do quantitativo que o hospital consome até o prazo de validade do material entregue, ficando o licitante responsável pelo recolhimento e troca do quantitativo restante dentro do prazo de 120 horas, devendo arcar com todos os custos.

- 7.3. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número do Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
- 7.4. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos insumos entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.
8. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
- 8.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.
- 8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 8.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.
- 8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.4.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.
- 8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.7. A Ebserrh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
9. **FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 9.1. Considerando o enquadramento do objeto em bem comum, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, a seleção do fornecedor se dará mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 4º, inciso IV, do RLCE.
10. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**
- 10.1. **Modo de disputa:**
- 10.1.1. lances.
- 10.2. **Habilitação jurídica:**
- 10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.
- 10.3. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 10.3.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 10.4. **Qualificação Técnica:**
- 10.4.1. O licitante deverá apresentar como documentação relativa à Qualificação Técnica os seguintes documentos:
- 10.4.1.1. **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual e Municipal** ou do **Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, podendo ser o protocolo de renovação desde que datado de antes do final da validade. Ademais, quando a certidão de funcionamento não for emitida pela vigilância sanitária será obrigatório envio do alvará sanitário emitido por órgão sanitário competente;
- 10.4.1.2. Autorização de funcionamento, com a situação comprovadamente ATIVA, expedida pelo pela ANVISA da empresa participante da licitação, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital. A comprovação poderá ser via publicação no diário oficial da união. Em caso de isenção apresentar documentação comprobatória por órgão competente;
- 10.4.1.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, compatíveis, semelhantes, relacionado ou da mesma natureza do objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Na ausência de atestado a Administração avaliará a admissão de Notas Fiscais de venda.
- 10.4.1.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 10.5. **Da formulação da proposta:**
- 10.5.1. **A proposta deverá indicar: a marca do produto oferecido, à qual ficará vinculada a proposta observadas as especificações constantes do Termo de Referência;**
- 10.5.2. O descritivo posto na proposta apresentada é soberano em relação a qualquer outra documentação, estando a contratada ciente e obrigada a colocar no descritivo de sua proposta o material que tem condições e está disposta a fornecer;
- 10.5.3. Em caso de materiais com exigências especificadas em ABNT NBR, ISO NBR nada desabona a licitante de cumprimento das mesmas, sendo seu atendimento observado no momento de aceite das propostas e critério de desclassificação;
- 10.5.4. As Propostas de Preços, ao serem enviadas, deverão conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado incluindo o nome da marca e do fabricante. Portanto, não serão aceitas as propostas de preços sem detalhamento da descrição do objeto, contendo apenas a redação “conforme descrito no edital” ou expressão equivalente ou qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado;
- 10.5.5. A classificação será estabelecida pela ordem crescente dos preços cotados, entre as licitantes que tiverem atendido às especificações do Edital e seus Anexos. Dessas, será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor valor unitário por item, observadas as seguintes condições:
- 10.5.6. A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis sob pena de desclassificação sumária da proposta;
- 10.5.6.1. Considerar-se-á preços inexequíveis aqueles em que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.
- 10.6. **Das amostras**
- 10.6.1. O HU-Univasf se reserva ao direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica;
- 10.6.2. Dispensa-se a solicitação de amostra quando a marca do produto já for de conhecimento da equipe técnica ou for de uso rotineiro do HU-Univasf sem que existam queixas comprovadas;
- 10.6.3. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada, em português, do produto ofertado;
- 10.6.4. Quando solicitadas, as amostras deverão ser apresentadas na quantidade solicitada no prazo máximo de 5 dias corridos contados do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação. Caso não cheguem nesse prazo, deverá ser comprovado o envio do material através do código de rastreamento com data dentro do limite previsto;
- 10.6.5. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, conforme comercializada;

- 10.6.6. A critério do demandante a área técnica poderá solicitar mais amostras;
- 10.6.7. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações: Amostra: descrição da amostra enviada; Licitação: número da licitação e do item a que se refere; Fornecedor: nome, telefone e e-mail; Representante: nome, telefone e e-mail;
- 10.6.8. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s);
- 10.6.9. **As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso;**
- 10.6.10. A metodologia de avaliação técnica do produto ofertado, prioritariamente, será a seguinte;
- 10.6.11. Verificar se a amostra – quando solicitada – atende ao descritivo do edital, bem como se corresponde à proposta apresentada;
- 10.6.12. Avaliar tecnicamente a amostra – quando solicitada – no que tange à qualidade, à fragilidade, à durabilidade e se o objetivo de uso será alcançado. A depender da especificidade do produto e de sua classificação de risco, outros pontos e critérios poderão ser utilizados. Nesses casos, a avaliação final será de especialista ou profissional devidamente designado;
- 10.6.13. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação;
- 10.6.14. A marca poderá ser rejeitada, imediatamente e dispensado o pedido de amostra, quando a marca proposta já tenha sido avaliada pelo HU-Univasf ou a proposta esteja divergente do edital. Desde que a análise retro tenha ocorrido em no máximo 12 meses da realização do certame e esteja devidamente arquivada no Setor de Segurança do Paciente do HU-Univasf;
- 10.6.15. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo;
- 10.6.16. Para critério de aceite/negação das amostras, poderão ser utilizados pareceres de outras unidades filiadas à EBSEH no quesito avaliação das marcas ofertadas;
- 10.6.17. **A amostra colocada à disposição será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários;**
- 10.6.18. O prazo para avaliação da amostra, pela equipe técnica, será de no máximo 5 dias do recebimento.
- 10.6.19. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução deverão solicitá-las no momento do envio das mesmas. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pela Administração.
11. **ORÇAMENTO ESTIMADO**
- 11.1. EBSEH. O custo estimado para a aquisição dos materiais tem caráter sigiloso, conforme disposto no art. 34 da Lei n° 13.303, de 30 de junho de 2016 e art. 7 do Regulamento de Licitações e Contrato da Empresa Brasileira de Hospitalares –
12. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 12.1. **Obrigações da Contratada:**
- 12.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 12.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- 12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.1.6. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 12.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 12.1.8. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
- 12.1.9. Dotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
- 12.1.10. Assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 12.1.11. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- 12.1.12. Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 12.1.13. Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a quem tenham acesso;
- 12.1.14. Apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- 12.1.15. Permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;
- 12.1.16. Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 12.1.17. Comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;
- 12.1.18. Reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
- 12.1.19. Encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.2. **Obrigações da Contratante:**
- 12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.2.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
- 12.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 12.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 12.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 12.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.
- 12.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
13. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 13.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 13.1.2. Multa:
- a) *moratória de 0,5% (meio por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) *compensatória de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (*vinte por cento*) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HU-Univasf, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não manter a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

- 13.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1. e 13.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
- 13.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. GARANTIA DO PRODUTO

- 14.1. Não será exigida garantia do produto complementar à legal.
- 14.2. Permanece as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 15.1. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível:
- 15.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 15.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 15.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 15.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

16. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados em observância ao art. 25 do Decreto nº 11.462/23;
- 16.2. Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;
- 16.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 16.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do art. 17 do Decreto nº. 11.462/23.

18. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

- 18.1. **Subcontratação:**
- 18.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 18.2. **Consórcios:**
- 18.2.1. Tratando-se de fornecedores reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 18.2.1.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 18.2.1.2. Indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;
- 18.2.1.3. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;
- 18.2.1.4. Constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato.
- 18.2.2. No caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todas as condições de habilitação exigidas na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. MAPA DE RISCOS

- 20.1. Para atendimento ao disposto nos Art. 20 e 25 a 27 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, foram identificados os principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados pretendidos pela Administração através do Contrato decorrente desse Termo de Referência. O Nível de Risco é obtido a partir do resultado da multiplicação no nível de probabilidade com o impacto do risco:

- 20.1.1. Tabela 1: Classificação dos riscos, probabilidade de ocorrência e frequência esperada:

CLASSIFICAÇÃO	PROBABILIDADE DE OCORRER O RISCO	FREQUÊNCIA ESPERADA
A	Muito alta, praticamente risco inevitável	> 20%
B	Alta, risco frequente	11 a 20%
C	Moderada, risco ocasional	6 a 10%
D	Baixa, relativamente pouca probabilidade de ocorrer	1 a 5%
E	Remota, risco improvável	< 1%

- 20.1.2. Tabela 2: Classificação e impacto dos riscos:

CLASSIFICAÇÃO	IMPACTO
1	Muito alto: Aumento do custo > 40%; aumento de tempo > 20%, item final sem utilidade para a CONTRATANTE.
2	Alto: Aumento do custo entre 20 e 40%; aumento de tempo entre 10 a 20%, qualidade inaceitável pela CONTRATANTE.
3	Moderado: Aumento do custo de 10 a 20%; aumento de tempo de 5 a 10%, qualidade exige a aprovação da CONTRATANTE.
4	Baixo: aumento de custo < 10%, aumento de tempo < 5%, somente os itens mais críticos são afetados.
5	Muito baixo: aumento de custo e tempo não significativos, redução da qualidade quase imperceptível.

- 20.1.3. Tabela 3: Matriz de riscos com as responsabilidades, impactos, competências e ações a serem tomadas após a ocorrência do dano:

Nº	Risco Associado	Dano	Probabilidade	Impacto	Competência	Ação Preventiva	Ação de Contingência
1	Erros devido à má elaboração do Termo de referência.	Retardo na contratação.	C	1	CONTRATANTE	Revisão dos projetos e dos serviços de adequação com possível atraso de contratação.	Replicação do edital
2	A CONTRATANTE muda o projeto em relação às quantidades.	Finalização da contratação antecipadamente quanto ao tempo inicialmente estimado.	C	2	CONTRATANTE	Revisão do projeto antes da publicação do edital.	Termo aditivo, se for o caso, para suprimir ou aditar serviços e/ou quantidades.
3	Licitante aumenta seu valor inicialmente cotado.	Itens fracassados e/ou desertos.	C	1	CONTRATADA	Confirmação do conteúdo da proposta antes de aceite pleno.	CONTRATADA executará os serviços pelo valor do custo estimado.
4	Objeto entregue em divergência com o licitado.	Replicação; retardo na aquisição do material.	C	1	CONTRATADA	Confirmação do conteúdo da proposta, antes de aceite pleno.	Haverão sanções à CONTRATADA. CONFORME penalidades, do Termo de Referência.
5	Falta de disponibilidade financeira para pagamento de despesa.	Retardo na aquisição do material.	C	2	CONTRATANTE	Aprimorar mecanismo de monitoramento de controle de contratações e aquisições.	Acompanhar a disponibilidade orçamentária; organizar cronograma de pagamentos.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade Petrolina no Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS

ANEXO I - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

22.1. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 22.1.1. Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

- 22.1.2. A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

- 22.1.3. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
- 22.1.4. O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.
- 22.1.5. É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.
- 22.1.6. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.
- 22.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 22.2.1. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.
- 22.2.2. A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.
- 22.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.
- 22.2.4. O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- 22.2.5. Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.
- 22.2.6. A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:
- a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
 - b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
 - c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
 - d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;
 - e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
 - f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;
 - g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.
- 22.2.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.
- 22.2.8. A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.
- 22.2.9. A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.
- 22.2.10. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.
- 22.2.11. A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:
- a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;
 - b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 22.2.12. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.
- 22.2.13. A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.
- 22.2.14. Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 22.3. DA SUBCONTRATAÇÃO
- 22.3.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- 22.3.2. Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.
- 22.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 22.4.1. A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

(assinado eletronicamente)
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(assinado eletronicamente)
ORDENADOR DE DESPESAS



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Pereira de Alencar Neto, Chefe de Setor**, em 14/05/2025, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julianeli Tolentino de Lima, Superintendente**, em 14/05/2025, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denis Edrey Feitosa Alves, Assistente Administrativo**, em 14/05/2025, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adria Clesia dos Santos Lopes, Chefe de Unidade**, em 14/05/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cayo Bruno Cavalcante Ferreira, Biomédico(a)**, em 14/05/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carine Rosa Naue, Biólogo(a)**, em 14/05/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Lumi Fukagawa, Biomédico(a)**, em 15/05/2025, às 07:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa dos Santos Pessoa, Biomédico(a)**, em 15/05/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cezar de Almeida Neto, Biomédico(a)**, em 16/05/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49292542** e o código CRC **ADE80353**.

Referência: Processo nº 23542.005863/2025-16 SEI nº 49292542